

PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ  
GABINETE DA DEPUTADA ALDILENE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2024 – ALAP

**AUTORA: DEPUTADA ALDILENE SOUZA**

Institui a Política Estadual de Proteção das  
Línguas Indígenas do Estado do Amapá.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, aprovou e eu nos termos do art. 107 da Constituição do Estado, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Proteção das Línguas Indígenas do Estado do Amapá, com o objetivo de promover a preservação, valorização e revitalização das línguas indígenas presentes em território amapaense, reconhecendo sua importância cultural, histórica e identitária.

**Art. 2º** A Política Estadual de Proteção das Línguas Indígenas será coordenada pelo Órgão competente do Governo Estadual, em articulação com as comunidades indígenas, organizações indígenas, instituições de ensino, pesquisadores e demais entidades relacionadas à proteção e promoção dos direitos indígenas.

**Art. 3º** São objetivos da Política Estadual de Proteção das Línguas Indígenas:

I - promover ações de documentação, pesquisa e registro das línguas indígenas faladas no Estado do Amapá, visando sua preservação e difusão.

II - desenvolver programas de formação e capacitação de professores indígenas para o ensino das línguas indígenas em escolas das comunidades e em possíveis instituições de ensino regulares.

III - incentivar a inclusão das línguas indígenas nos currículos escolares, garantindo seu ensino como disciplina obrigatória nas escolas que atendem comunidades indígenas e como conteúdo transversal nas demais escolas.

III – garantir nas escolas que atendem alunos das comunidades indígenas a língua indígena, incentivar a inclusão das línguas indígena como conteúdo transversal nas demais escolas.

IV - apoiar a produção de materiais didáticos, literários e audiovisuais nas línguas indígenas, bem como a realização de atividades culturais e eventos que promovam sua valorização e difusão.

V - estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e organizações não governamentais para o desenvolvimento de projetos de revitalização linguística e fortalecimento das práticas culturais das comunidades indígenas.

PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ  
GABINETE DA DEPUTADA ALDILENE SOUZA

VI - garantir o respeito aos direitos linguísticos das comunidades indígenas em todos os âmbitos da vida social, econômica, política e cultural, assegurando o uso e o reconhecimento das línguas indígenas em documentos oficiais, cerimônias públicas e demais situações em que se façam necessárias.

**Art. 4º** O Poder Executivo Estadual fica autorizado a estabelecer parcerias com Órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com organizações não governamentais, visando a implementação e o fortalecimento da Política Estadual de Proteção das Línguas Indígenas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALDILENE  
MATOS DE  
SOUZA:4326324  
0234

Assinado de forma  
digital por ALDILENE  
MATOS DE  
SOUZA:43263240234  
Dados: 2024.09.04  
12:55:30 -03'00'

PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ  
GABINETE DA DEPUTADA ALDILENE SOUZA

## JUSTIFICATIVA

A diversidade linguística é um patrimônio cultural inestimável, e as línguas indígenas representam uma parte significativa dessa diversidade no Estado do Amapá. No entanto, tais línguas enfrentam sérios desafios de sobrevivência devido à falta de políticas específicas de proteção e promoção.

A presente proposta de Lei visa estabelecer as bases para a preservação e valorização das línguas indígenas amapaenses, reconhecendo seu papel fundamental na construção da identidade cultural e na transmissão do conhecimento ancestral das comunidades indígenas.

Ao promover o ensino, a pesquisa, a documentação e o uso das línguas indígenas em diversos contextos sociais e educacionais, a Política Estadual de Proteção das Línguas Indígenas contribuirá para a promoção da diversidade linguística e para o fortalecimento dos direitos culturais e linguísticos das comunidades indígenas do Estado do Amapá.

Tais direitos são previstos na Constituição Estadual, sobretudo nos §1º, §2º e §3º do art. 330, onde reconhece a importância dos usos linguísticos e os admite como patrimônio cultural do estado, bem como se propõe à proteção.

Outrossim, para além dos limites estaduais, existem diversos documentos sobre a temática, tais como a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP); Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial; a Convenção sobre os Povos Indígenas e Tribais de 1989; o Capítulo VIII, “Dos Índios”, da Constituição Federal do Brasil; e a Constituição do Estado do Amapá, já mencionada.

Por fim, a aprovação e implementação desta lei representam um passo importante e inovador na construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e respeitosa com a pluralidade cultural e linguística que caracteriza o Estado do Amapá e a Nação Brasileira.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.